

# Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2098, sexta-feira, 25 de novembro de 2022 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

#### LEI Nº 9.304, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, a celebrar o primeiro termo aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 069/2022/PMJ, firmado com a Instituição Bethesda.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, autorizado a celebrar o primeiro termo aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 069/2022/PMJ, firmado com a Instituição Bethesda, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Termo Aditivo tem por finalidade renovar os termos do Convênio de Assistência à Saúde nº 069/2022/PMJ por 05 (cinco) meses, mantendo inalterado o teto financeiro mensal da parceria, com valor de R\$ 486.430,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta reais).

Art. 3º As despesas com a presente Lei, que podem atingir o valor global de R\$ 2.432.150,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta reais), serão mantidas por meio do orçamento do Fundo Municipal de Saúde pela seguinte dotação orçamentária:

947 - 2.46001.10.302.2.2.3285.0.335000 - Fonte de Recurso 638.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, desde já autorizado a celebrar novos aditivos para renovação do Convênio de

Assistência à Saúde nº 069/2022/PMJ, firmado com a Instituição Bethesda, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, desde que não impliquem em aumento do teto financeiro mensal fixado para a parceria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Adriano Bornschein Silva

Prefeito

## MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ANEXA À LEI Nº 9.304/2022.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 069/2022/PMJ que entre si celebram o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda.

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 83.169.623/0001-10, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 – Centro – Joinville – Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.184.821/0001-37, neste ato representado pelo seu titular e Secretário Municipal de Saúde, Sr. Andrei Popovski Kolaceke, inscrito no CPF/MF sob nº 064.154.449-99, doravante denominado MUNICÍPIO/FMS, e a INSTITUIÇÃO BETHESDA, com sede na rua Conselheiro Pedreira, n. 624 – Distrito de Pirabeiraba – Joinville – Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.712.983/0001-89 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES sob o nº 2521296, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Valmir Sebastião Bruske, inscrito no CPF/MF sob nº 311.927.349-04, doravante denominada INSTITUIÇÃO BETHESDA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde, de acordo com as cláusulas seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1** Este Termo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio de Assistência à Saúde pelo período de 05 (cinco) meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde (0014626555) e da Instituição (0014548492).
- **1.2** O presente Termo tem o valor global de R\$ 2.432.150,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta reais), que será repassado em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 486.430,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e trinta reais) mensais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, anexo.
- **1.3** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: *Despesa 947 2.46001.10.302.2.2.3285.0.335000 Fonte de Recurso 638*.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONVÊNIO

- **2.1** Este Termo terá validade por 05 (cinco) meses a partir da data da sua assinatura.
- **2.2** A Secretaria de Administração e Planejamento providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial Eletrônico do Município DOEM.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

**3.1** Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Convênio de Assistência à Saúde nº 069/2022/PMJ.

# CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

- **4.1** Fica eleito o Foro desta Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.
- **4.2** E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO/FMS.**

### **ANEXO I**

#### PLANO DE TRABALHO/ATENDIMENTO

#### 1 - Dados Cadastrais

Ó	CNPJ						
Fundo Municipal de Saúde de Joinville					08.184.821/0001-37		
	Endereço						
	Rua Do	utor João Col	in, 2.7	19 – Santo Antôn	io		
Cidade	UF	СЕР		DDD Telefone	Esfera Administrativa		
Joinville	SC	89.218-0	35	(47) 3481-5110	Municipal		
	Nome d	o Responsáv	el		CPF		
Andrei Popovski Kolacek					064.154.449-99		
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor				Cargo/ Função			
5319845	- SESP/S	C	Secretário Municipal da Saúde				

Ór	gão /	onente	CNPJ					
	Ins	84.712.983/0001-89						
	Endereço							
Rua	Con	selheiro Pedreira	a, n. 624 – Distrito d	de Pirabeiraba				
		<b>E-mail</b> : direcao	@portalbethesda.o	rg.br				
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone	Entidade Filantrópica				
Joinville	Joinville   SC   89.239-200   (47) 3221-5434		Sem Fins Lucrativos					
Conta corrente Banco Agência		Agência	Praça de Pagamento					
25167-4		do Brasil	3155-0	Joinville				
	Non	ne do Responsá	vel	CPF				
	Valm	ir Sebastião Bru	iske	311.927.349-04				
Cédula d	le Ide	ntidade / Órgã	o Expedidor	Função				
	Presidente							
		Endereço		СЕР				
Rua Presidente	e Var	gas, n° 69 – Dist	rito de Pirabeiraba	89.239-080				

# 2 – Descrição

Título: Convênio	Período de Execução				
		Término –			
	<b>Início</b> – Após assinatura	05 meses			
	micio – Apos assinatura	após			
		assinatura			

#### Objeto:

A presente parceria tem por objeto o custeio de equipes para a manutenção de serviços médicos de urgência e emergência em pediatria, 24 horas nas Unidade de Pronto Atendimento Sul e Unidade de Pronto Atendimento Leste.

#### Justificativa:

A presente parceria tem por objeto o custeio de equipes para a manutenção de serviços médicos de urgência e emergência em atendimento infantil, 24 horas em estabelecimentos da Rede de Assistência do SUS, nas Unidade de Pronto Atendimento Sul e Unidade de Pronto Atendimento Leste.

A viabilidade da parceria com a **INSTITUIÇÃO BETHESDA** se dará devido a instituição dispor de uma equipe adequada para atender a demanda do município, auxiliando na manutenção de serviço médico de urgência e emergência em atendimento infantil, 24 horas, nos estabelecimento da Rede de Assistência do SUS, nas Unidade de Pronto Atendimento Sul e Unidade de Pronto Atendimento Leste.

Considerando que o município de Joinville vem enfrentando dificuldades para manter um serviço de urgência e emergência de atendimento infantil no âmbito da atenção secundária, especialmente em razão da falta de disposição de profissionais médicos em atuarem junto às Unidades de Pronto Atendimento. Considerando a insuficiência de candidatos para o cargo, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003-2021-SGP, Processo Seletivo Simplificado nº 010-2021-SGP, Ato de Contratação Emergencial de 01/03/2021, Ato Emergencial Mediante Análise Curricular de 20/09/2021 e 11/01/2022.

A Rede tem registrado maior procura por atendimento pediátrico e comparando os meses de fevereiro e março, houve um aumento de 62% na quantidade de atendimentos. A falta de médicos na rede municipal, principalmente na área de pediatria, acabou resultando no excesso de procura da Rede Municipal de Saúde, conforme divulgado abaixo. Em razão do volume, a demanda ultrapassou a capacidade instalada da rede pública. Ressalta-se que apenas na atenção secundária, houve um aumento de 119% no número de atendimentos infantis analisando o período de Fevereiro/2022 à Abril/2022. Abaixo temos o comparativo entre os anos de 2021 e 2022, referentes aos atendimentos infantis realizados na Atenção Secundária:

Mês	2021	2022	
Fevereiro	1500	2672	
Março	916	5463	
Abril	996	5876	

Fonte: INOVA > Recepção e Classificação nos Pronto-Atendimentos 24 hs > Encaminhamento "Avaliação Clínica" e "Pediatria" > Idade "Menor de 2 anos" e "De 2 a 15 anos"

Segundo as notícias abaixo relacionadas, aonde demonstra a urgência da necessidade da presente proposta de parceria, aonde cita-se tempo de espera elevado para atendimento médico, a superlotação das unidades de saúde, a falta de profissionais que acarretam em desfalques no atendimento e a falta de adesão nos Processos Seletivos para a contratação de profissionais temporários. Elencamos ainda o tempo de espera aproximado no município chegou a 10 horas para atendimento infantil, conforme abaixo listado.

Ao longo do período em que a parceria estiver vigente, será analisado a produtividade mensal através do Plano de Trabalho, detalhado em itens, contendo as metas físicas, subteto financeiro, correspondência para apuração do resultado e sistema de informação utilizado. Para apuração dos resultados alcançados no Plano de Trabalho será utilizada a base de dados municipal do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) referente à apresentação do mês findo.

Desta forma, diante da necessidade do Município de Joinville em atender a Rede de Assistência do SUS e considerando o alto índice de procura no âmbito da pediatria nas ultimas semanas, que pode ser constatado através dos noticiários, **conforme links relacionados abaixo**, entendemos como necessária a formalização da parceria, proporcionando aos usuários celeridade nos atendimentos e por ser demasiadamente vantajosa à Administração Pública.

https://www.joinville.sc.gov.br/noticias/joinville-registra-aumento-de-62-nos-atendimentos-pediatricos-no-mes-demarco/

https://canalsc.com.br/falta-de-pediatras-sobrecarrega-a-estrutura-de-saude/ https://globoplay.globo.com/v/10570256/  $\frac{https://ndmais.com.br/saude/marco-registra-aumento-de-62-no-atendimento-de-criancas-em-joinville/}{https://www.nsctotal.com.br/noticias/atrasos-e-falta-de-medicos-pediatria-vira-principal-dificuldade-na-saude-em-joinville}$ 

## 3 - Metas de Execução

Item	Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário	Total/mês	
01	Pediatra	2.232	190,00	R\$ 424.080,00	
02	Atendimentos	5.000	12,47	R\$ 62.350,00	

O controle do quantitativo de atendimentos realizados pela Parceira, dar-se-á através de Relatório de Produtividade emitido pelo Sistema de Gestão do Município, e o controle das horas efetivamente trabalhadas, será realizada através de validação pelo coordenador da unidade em questão.

## 4 - Cronograma de Execução

Etapa	Especificação Pagamento Parcial de Despesas		Mensal R\$	Total R\$	Início	Término
Ецара			Iviciisai Kņ	Total Kş	HIICIO	
01	Pagamento de pessoal com ou sem encargos e/ou material de consumo e/ou gêneros alimentícios e/ou material de higiene e/ou limpeza e /ou pagamento de serviços de terceiros.	-	R\$ 486.430,00	R\$ 2.432.150,00	Após assinatura	05 meses após assinatura

### 5 - Cronograma de Desembolso

#### Concedente

Meta	06° mês 07° Mês		08° Mês	09° Mês	10° Mês	
01	R\$ 486.430,00	R\$ 486.430,00	R\$ 486.430,00	R\$ 486.430,00	R\$ 486.430,00	

Projeto de Lei Ordinária nº 258/2022 Origem: Poder Executivo.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 25/11/2022, às 18:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0015082913** e o código CRC **031D1D7D**.

DECRETO Nº 51.348, de 25 de novembro de 2022. Abre Crédito Adicional Suplementar. O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.303 de 25 de novembro de 2022.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.738.402,69 (dez milhões, setecentos e trinta e oito mil quatrocentos e dois reais e sessenta e nove centavos) no orçamento vigente do Hospital Municipal São José, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.2.2.3303	Assistência hospitalar - HMSJ	0.1.02	215	3.3.90	R\$ 10.738.402,69
	TOTAL						

Art. 2°. Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1°, será utilizado recurso proveniente da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor	
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.7.2.3304	Despesas com pessoal - HMSJ	0.1.02	211	3.1.90	R\$ 8.590.722,15	
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.7.2.3304	Despesas com pessoal - HMSJ	0.1.02	689	3.1.91	R\$ 2.147.680,54	
		Т	TOTAL					

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## Adriano Bornschein Silva Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 25/11/2022, às 18:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0015082743** e o código CRC **D52810BF**.